



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 1 / 99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

R E S O L V E

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o

001 / 99

APROVADO EM 13/01/99
POR UNANIMEMENTE

Dá nova redação ao caput e ao § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92.

Art. 1º - O caput e o § 1º do artigo 3º da Resolução nº 003/92, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor da diária será calculado à base de 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 1º - Quando o deslocamento não exigir pernoite, o servidor terá direito à meia-diária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 07 de janeiro de 1.999.

João Barber Rala Corredato
Presidente

Nelson Mariano da Silva
1º Vice-Presidente

Cilas Souza Moraes
1º Secretário

André Rodrigues da Silva
2º Vice-Presidente

João Alberto Cardoso
2º Secretário

